

Acta da Sessão da Comissão para julgar em factos  
em conformidade com o disposto no § 7º do Art. 34º  
do Código de Execuções Fiscaes de 23 de Junho de 1913.  
Nos vinte e tres de Junho de mil novecentos e quarenta  
e nove, nesta cidade de Évora, e Secretaria da Câmara Muni-  
cipal do respectivo Concelho, achando-se presentes o Senhor  
Doutor Rui Alcaide Filipe Teixeira, juiz da execução  
por dividendos do Município de Évora e Presidente da Comissão  
para julgar em factos d'este Município e seus am-  
os seus assim d'os restantes componentes da mesma  
Comissão Doutor Francisco Filipe de Macedo, Tesoureiro

1867

da referida boancara; José Augusto Lopes, chefe fiscal dos impostos, comif, mais honros, escreveu ad-hoc das execuções fiscaes por dívida ao Município, vindo do secretário, foi por ele lido e lido o fim desta reunião, apresentando neste acto uma relação do modelo seis do boadif. da execução Fiscal numerada de uma "transmitt" devidamente organizada da qual consta o rendimento - fisco ou fisco por estar nela constata a involução dos respectivos devedores cuja importância total é de catorze mil, trezentos e oitenta e seis escudos e setenta e sete centavos referente a Imposto de Predial e Trabalho e correspondente a trezentos e setenta e seis devedores as quaes resultam os mil duzentos e trinta e dois conhecimentos do ano e importancias a diadela de antes: duzentos e noventa e sete conhecimentos do ano de mil novecentos e quarenta e sete na importancia de mil, quinhentos e vinte e seis escudos e noventa e sete centavos; duzentos e quarenta e seis do ano de mil novecentos e quarenta e seis na importancia de três mil e vinte e nove escudos e cinquenta e sete centavos; duzentos e cinquenta e cinco do ano de mil novecentos e quarenta e cinco na importancia de três mil e oitenta e quatro escudos; duzentos e cinquenta e oito do ano de mil novecentos e quarenta e sete na importancia de três mil duzentos e quarenta e sete escudos e cinquenta e sete centavos e finalmente mais duzentos e noventa e sete conhecimentos do ano de mil novecentos e quarenta e oito na importancia de três mil quinhentos e sete escudos e oitenta e sete centavos, relação que foi devidamente examinada, bem como os processos e execuções a que resultam tendo sido acordado por unanimidade que as dividas d'ela constantes foram pagas pelas fallas, ficando porém, reservados os direitos d'este Município para d'elles do para da jurisdicção porem haem as mesmas dividas por pagar bem por o dito devedores ou os seus representantes adquirirem. Com

havendo mais nada a tratar com o Excmo. Presidente  
a quem por essa mesma data se a presente acta  
foi por todos nos se assignada depois de lida em  
traz alta por mim mais duas e ainda ad. lve. das  
excusas por devidas ao Municipio servindo de  
secretario da secretaria

A Comissao

Francisco de Paula

Francisco de Paula

Jose ang. <sup>de</sup> 